



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.269/2017

Denomina de rua Cesar Tucano a atual rua L1 na Cohab Alberto Canelas e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cesar Tucano, a atual Rua L1, na COHAB Alberto Canelas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de setembro de 2017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal n° 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 23 de março de 2.017;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 27/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2016 dos serviços SCFV e PAIF, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Parágrafo Único: Porém, fica ressalvado pelo CMAS e registrado em Ata de n° 85, que não seja mais executado gastos com recursos do SCFV para custeio de viagens.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 04 de Outubro de 2017.

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 005/2017

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso IGD – BF da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 020, de 05 de maio de 1.997, alterada pela Lei Municipal n° 082, de 26 de agosto de 1.999 e Lei Municipal n° 182, de 24 de junho de 2.003;

Considerando o disposto na Portaria n° 97, de 23 de março de 2.017;

Considerando a necessidade de avaliar os avanços e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de União do Sul;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 27/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2016 do recurso IGD - BF, bem como a reprogramação de saldo não executado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul - MT, 04 de Outubro de 2017.

ODELISE LURDES ALBERTON Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.277/2017

Institui o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Várzea Grande/MT, o Dia Municipal do Serviço de Lions Clubes, a ser comemorado anualmente, no dia 08 do mês de outubro, integrando o calendário oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.269/2017

Denomina de Rua Cesar Tucano a atual Rua L1 na Cohab Alberto Canelas e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Cesar Tucano, a atual Rua L1, na COHAB Alberto Canelas, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de setembro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.272/2017

Institui a cavalgada como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Patrimônio Histórico do município de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Bem Cultural de Natureza Imaterial do Patrimônio Histórico, a Cavalgada, no Município de Várzea Grande.

Art. 2º Fica instituído o Dia da Cavalgada a ser comemorado no dia 20 de setembro de cada ano.

Art. 3º Além da data comemorativa, o evento será realizado sempre nas comemorações alusivas à Semana do Município de Várzea Grande e em datas festivas de natureza cultural e religiosa, seja no âmbito urbano ou rural do município de Várzea Grande.

§1.º A cavalgada será realizada em datas comemorativas das localidades rurais que são termos do município de Várzea Grande-MT.

§2.º A realização da cavalgada obedecerá às normas de segurança e mediante Alvará de Licença a ser requerido pela Central de Comitativas de Cuiabá ou outra entidade que representar a classe no município de Várzea Grande, promovendo as devidas sinalizações pelo percurso da cavalgada e controle do tráfego de veículos automotores que não integrem o contexto do evento.

§ 3.º A cavalgada será integrada ao calendário oficial de eventos culturais do município, cuja realização ocorrerá nos seguintes eventos comemorativos:

a – semana do aniversário de Várzea Grande;

b – festa da padroeira de Várzea Grande;

c – semana da Pátria;

d – semana farroupilha.